

**CONTRATO N.º 01/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO.**

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2013, a UNIÃO, representada pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta, sediado na Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF 00.394.445/0124-52, neste ato representado pelo Secretário de Educação Básica **ROMEU WELITON CAPUTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-7.507.306 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 030.868.756-66, domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria MEC nº 286, de 17 de abril de 2013, publicada no DOU de 18/04/2013, seção II, página 1, e a **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO EDUCATIVA ROQUETTE-PINTO**, doravante denominada **CONTRATADA**, Associação Civil qualificada como Organização Social, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.196.013/0001-03, estabelecida na Avenida Gomes Freire, 474, Lapa, Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Diretor Presidente **ARNALDO CÉSAR RICCI JACOB**, Carteira de Identidade n.º 583775 SSP/PR, CPF nº 296.512.207-91, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado à Rua Paissandu, 302, ap. 201, Flamengo, Rio de Janeiro – RJ, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro **CAIO LEBOUTTE**, Carteira de Identidade n.º 3.066.241, DPT/DF, CPF nº 299.995.658-40, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua General Urquiza, 98 – apto. 205, Leblon, Rio de Janeiro/RJ, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2013**, nos termos do Inciso XXIV, Art. 24, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 03, de 15 de outubro de 2009 e nº 04, de 11 de novembro de 2009, do Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, e demais normas que regem a espécie, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de transmissão, distribuição, exibição, operação, monitoramento, controle, programação e produção de programas de televisão transmídia (interprogramas, chamadas, vinhetas, reportagens, matérias especiais, gravações externas e gravações em estúdio) para a TV Escola e todas as suas plataformas, sobretudo televisão e internet, por 24 horas diárias, ininterruptamente, para todo o território nacional.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a **CONTRATADA** a:

- 2.1. manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da dispensa de licitação;
- 2.2. executar os serviços de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico;
- 2.3. apresentar Plano Geral de Produção detalhado para aprovação da SEB antes do início

Contrato nº 01/2013 SEB/ACERP



efetivo da produção. A produção e a pós-produção dos programas serão acompanhadas e aprovadas por técnico da SEB/MEC. O Plano Geral de Produção deverá ser elaborado para cada item descrito no item 4 do Projeto Básico;

2.4. enviar relatório de acompanhamento mensal, elaborado pela equipe de programação e atestado pelo diretor de televisão, a ser enviado à Coordenação Geral de Mídias e Conteúdos Digitais antes do envio da fatura, com descrição das atividades realizadas no âmbito deste Contrato;

2.5. confeccionar espelhos de programação diários, gravados em DVD, a serem armazenados na ACERP e enviados à Coordenação Geral de Mídias e Conteúdos Digitais quando solicitados;

2.6. cumprir com todas as orientações da Contratante, para o fiel desempenho das atividades específicas. As dúvidas, questões e pedidos devem ser feitos por escrito;

2.7. franquear suas instalações, para fiscalização e acompanhamento por parte da Contratante;

2.8. prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante;

2.9. observar, o quanto possível, os princípios do art. 37 da Constituição Federal quanto ao recrutamento e contratação de pessoal;

2.10. arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

2.11. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;

2.11. comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

2.12. utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;

2.13. comunicar à Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

2.14. entregar os serviços, conforme as especificações constantes no item 4 do Projeto Básico;

2.15. cumprir com os prazos constantes do item 5 do Projeto Básico;

2.16. fazer constar, nos programas, os créditos iniciais e finais que a Contratante estipular;

2.17. submeter-se à orientação pedagógica da Contratante na execução dos serviços.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

3.1. comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;

3.2. proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Projeto;

3.3. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio dos servidores designados como representante da Administração, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

3.4. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

3.5. aprovar todo o material apresentado pela Contratada;

3.6. recusar qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Projeto Básico;

3.7. efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada na Cláusula Sexta deste Contrato.

Contrato nº 01/2013 SEB/ACERP



#### CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE

A propriedade intelectual dos produtos televisivos, impressos, material de apoio e de avaliação, pesquisas e relatórios criados pela **CONTRATADA** está assegurada nos termos da Lei 9.610/1998. As produções decorrentes das solicitações do objeto deste Contrato constituirão propriedade da **CONTRATANTE**, que poderá utilizá-los conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência deste Contrato, independentemente de indenização adicional.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2013.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, até 05 (cinco) dias úteis após o atesto das faturas, o valor total de **R\$ 23.450.000.000,00** (Vinte e três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 5 (cinco) parcelas, conforme especificado no cronograma abaixo:

PARCELA	DESEMBOLSO	VALOR (R\$)
1ª Parcela	Agosto/2013	4.690.000,00
2ª Parcela	Setembro/2013	4.690.000,00
3ª Parcela	Outubro/2013	4.690.000,00
4ª Parcela	Novembro/2013	4.690.000,00
5ª Parcela	Dezembro/2013	4.690.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>23.450.000,00</b>

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Para atender as despesas decorrentes do presente Contrato foram inicialmente alocados créditos conforme discriminado a seguir. Os créditos complementares correrão por conta do mesmo Programa de Trabalho e Elemento de Despesa, por meio de reforços ao empenho durante a execução do Contrato.

Programa de Trabalho	Elem. de Despesa	Empenho	Data da NE	Valor (R\$)
12.368.2030.20RF.0001	33.90.39	2013NE800005	23/08/2013	7.550.000,00
		2013NE800006		3.900.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>11.450.000,00</b>

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, somente serão efetuados mediante a apresentação da fatura ou nota fiscal atestada pela Administração, conforme disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

Contrato nº 01/2013 SEB/ACERP



*[Handwritten signatures and initials]*

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Em cumprimento ao disposto no Art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, e IN/RFB nº 1.234, de 11/01/2012, e na Lei nº 9.718, de 27/11/98, a divisão de Execução Orçamentária e Financeira da **CONTRATANTE**, reterá na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica – IRPJ, bem assim, a contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Diretoria de Formulação de Conteúdos Educacionais/SEB, que acompanhará a execução do contrato baseando-se tanto na realização de visitas in loco às instalações da **CONTRATADA**, como no recebimento dos documentos abaixo relacionados:

- a) plano geral das produções, listadas no item 4 do Projeto Básico, detalhado para aprovação da SEB, antes do início efetivo das produções;
- b) relatório de acompanhamento mensal das produções, elaborado pela equipe de produção e atestado pelo Diretor de televisão, a ser enviado à Coordenação Geral de Mídias e Conteúdos Digitais antes do envio da fatura, com a descrição das atividades realizadas no âmbito deste Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 65, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATADA** indenizará e manterá a **CONTRATANTE** isenta de danos em razão de qualquer reclamação, demanda, processo ou ação que possam vir a ser instituídos por terceiros contra a **CONTRATANTE**, com base em qualquer ato ou omissão da **CONTRATADA** que resulte em violação dos termos deste Contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do estrito cumprimento dos termos e condições do Contrato, ou no exercício da prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

Contrato nº 01/2013 SEB/ACERP



Handwritten signatures and initials, including a large signature at the top and smaller initials below.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA**, pela sua inadimplência no cumprimento do Contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

1.- advertência;

2.- multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

3.- no caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete vírgula cinco por cento).

4.- no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, de conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

Contrato nº 01/2013 SEB/ACERP



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

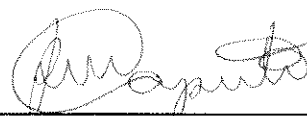
O Foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - Distrito Federal, para dirimir litígios e questões que não possam ser solucionados administrativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

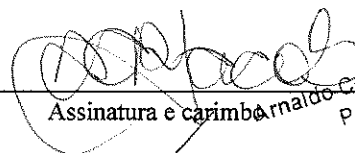
E por estarem assim de pleno acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo.

**ROMEU WELITON CAPUTO**  
Secretário de Educação Básica



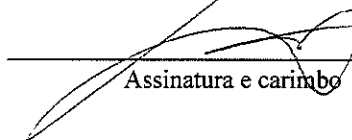
Assinatura e carimbo

**ARNALDO CÉSAR RICCI JACOB**  
Diretor Presidente da ACERP



Assinatura e carimbo Arnaldo César Ricci Jacob  
Presidente


**CAIO LEBOUTTE**  
Diretor Administrativo e Financeiro da ACERP




Assinatura e carimbo

**CAIO LEBOUTTE**  
Diretor Administrativo e Financeiro

**Testemunhas:**

Nome:   
CPF: Luciana Christina Chaves de Oliveira  
RG: 1456897-SSP/DF  
CPF: 762281691-49

Nome:   
CPF: 030.348.663.94  
RG: 2.762.446 SSP/DF





**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 43/2013 - UASG 158099**

Nº Processo: 2319900356201300. Objeto: Pregão Eletrônico - O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a implantação do Registro de Preços e sua posterior implementação para contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de licenças para dispositivos FOR-TINET para a realização de trabalhos inerentes à Segurança de Rede para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro Ritoria e seus Campi. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 05/09/2013 de 08h00 às 11h00 e de 13h às 15h30. Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 770 São Benedito - UBERABA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2013 às 08h30 site www.comprasnet.gov.br.

SANDRA SALES DE JESUS  
Pregoeira

(SIDEAC - 04/09/2013) 158099-26413-2013NE800003

**CAMPUS ITUIUTABA**

**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Contrato Nº 21/2013 publicado no D.O. de 08/08/2013, Seção 3, Pág. 46. Onde se lê: Vigência: 01/08/2013 a 31/07/2014 Leia-se: Vigência: 30/07/2013 a 29/07/2014

(SICON - 04/09/2013) 158311-26413-2013NE800001

**CAMPUS UBERLÂNDIA**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

ESPÉCIE: Rescisão Contratual; CONTRATANTE: Instituto Federal do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia; CONTRATADO: João Eduardo Ribeiro da Silva; OBJETO: Rescisão, a partir de 31 de agosto de 2013, do Contrato nº 014/2013 de Prestação de Serviços Profissionais de Professor Temporário na área de Agronomia; DATA DA ASSINATURA: 22/8/2013; ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA e EDNALDO GONÇALVES COUTINHO pela Contratante e JOÃO EDUARDO RIBEIRO DA SILVA pelo Contratado.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Contrato de Locação de Serviços nº 009/2013; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia; CONTRATADO: Ana Lúcia Pereira Kikuti; OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2013, com término em 31/3/2015. DATA DA ASSINATURA: 22/8/2013; ROBERTO GIL RODRIGUES ALMEIDA e EDNALDO GONÇALVES COUTINHO pela Contratante e ANA LÚCIA PEREIRA KIKUTI pelo Contratado.

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 41/2013 - UASG 153978**

Nº Processo: 23036000782201306. DISPENSA Nº 99/2013 Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS. CNPJ Contratado: 2119575000169. Contratado: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA UFJF. Objeto: Prestação de serviços para operacionalização do Terceiro Estado Regional Comparativo e Explicativo - TERCE. Fundamento Legal: Lei Nº 8666/93. Vigência: 26/08/2013 a 25/08/2014. Valor Total: R\$1.421.711,81. Data de Assinatura: 26/08/2013.

(SICON - 04/09/2013) 153978-26290-2013NE800036

**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO Nº 24/2013**

Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicado no D.O.U. de 28/08/2013, Entrega das Propostas: a partir de 28/08/2013, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/09/2013, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma solução de Ambiente Físico Integrado para proteção de informações sigilosas oriundas de processos internos de responsabilidade do INEP, envolvendo adequação de ambiente, equipamentos, sistemas, instalação, configuração, monitoramento, garantia, suporte técnico e operação assistida, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

ANTONIO DE MELO SANTOS  
Coordenador-Geral

(SIDEAC - 04/09/2013) 153978-26290-2013NE800036

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/assessoria/licitacoes.html>, pelo código 00032013090500068

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 28/2013 - UASG 153978**

Nº Processo: 23036001166201364. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para atualização de licença de uso para a solução integrada de Prevenção de Intrusão (IPS Intrusion Prevention System) do fabricante Sourcefire em produção no ambiente corporativo do INEP, contemplando garantia para os equipamentos, atualização de novas versões do software e suporte técnico especializado para toda a solução de hardware e software de segurança, conforme especificações do Edital e do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 05/09/2013 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Setor de Rádio e Tv Sul, 701, Quadra 3, Bloco M, Cep 70340-909. BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 05/09/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/09/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO DE MELO SANTOS  
Coordenador-Geral

(SIDEAC - 04/09/2013) 153978-26290-2013NE800036

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2013 - UASG 150019**

Nº Processo: 23000007838201352. DISPENSA Nº 1/2013 Contratante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - CNPJ Contratado: 02196013000103. Contratado: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO EDUCATIVA ROQUETTE PINTO. Objeto: Prestação de serviços de transmissão, distribuição, exibição, operação, monitoramento, controle, programação e produção de programas de televisão transmitida (interprogramas, chamadas vinhetas, reportagens, matérias especiais, gravações externas e gravações em estúdio) para a TV Escola e todas as suas plataformas, sobretudo televisão e internet, por 24 horas diárias, ininterruptamente, para todo o território nacional. Fundamento Legal: Inciso XXIV, Artigo 24, da Lei nº 8666/1993. Vigência: 23/08/2013 a 31/12/2013. Valor Total: R\$23.450.000,00. Data de Assinatura: 23/08/2013.

(SICON - 04/09/2013) 150002-00001-2013NE800001

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE E INCLUSÃO**

**EXTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS**

ESPÉCIE: Termo de Cessão de Direitos firmado entre o Ministério da Educação - MEC/SECAD1 denominado cessionário e Organização dos Estados Ibero- Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI denominado cedente. Interventente Anuente: Faculdade Latino- Americana de Ciências Sociais-Flassoc.

Processo: nº 23000.010899/2012-16  
Objeto: Pelo presente instrumento o cedente transfere para o cessionário os direitos autorais patrimoniais referentes a obra denominada "Pesquisa Violência e Convivência nas Escolas Brasileiras" em caráter gratuito e não exclusivo, estando vedado o uso comercial. A cessão objeto deste termo abrange o direito do Ministério da Educação de utilizar a obra sob as modalidades existentes, tais como reprodução, distribuição, tradução, edição, executando-se o uso comercial. Vigência: Por prazo indeterminado.  
Signatários: Cessionário Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, neste ato representado por Macacé Maria Evaristo, Secretária. Cedente Organização dos Estados Ibero- Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura - OEI neste ato representada por Ivana de Siqueira.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

ESPÉCIE: Convênio Nº 782431/2013. Conventos: Concedente: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Unidade Gestora: 150011, Gestão: 00001. Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ nº 78.640.489/0001-53. Objeto do Convênio Apoio às propostas de extensão aprovadas pelo Edital nº 02 PROEXT 2013, quais sejam: Ações de saúde em docenças negligenciadas em municípios do norte do Paraná; enteroparasitoses e Esquistossomose mansoni; Aperfeiçoamento dos produtos dos empreendimentos solidários; Cotação de histórias no Norte do Paraná; Cuidados aos pacientes portadores de síncras crônicas: prevenção, tratamento e melhora da qualidade de vida; Desenhos animados educativos; Diálogos Formativos com o campo; Envelhecimento at/Valor Total: R\$ 1.634.444,26. Valor de Contrapartida: R\$ 16.344,44. Crédito Orçamentário: PTRES: 60734, Fonte Recurso: 0112915061, ND: 44304, Num Empenho: 2013NE800036. Crédito Orçamentário: PTRES: 60734, Fonte Recurso: 0112915061, ND: 33304, Num Empenho: 2013NE800035. Vigência: 05/09/2013 a 05/09/2014. Data de Assinatura: 03/09/2013. Signatários: Concedente: PAULO SPELLER, CPF nº 244.242.691-91, Conveniente: NADINA APARECIDA MORENO, CPF nº 031.068.408-03.

(SICONV(PORTAL) - 04/09/2013)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 00002/2013 ao Convênio Nº 756101/2011. Conventos: Concedente: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Unidade Gestora: 150011, Gestão: 00001, Conveniente: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, CNPJ nº 80.257.355/0001-08. Prorrogação de pelo menos 3 (tres) meses da vigência do Convênio nº 018/2011, SICONV nº 756101/2010. Processo nº 23000.007995/2011-04 - referente ao PROEXT 2010, que tem vigência até 06 de setembro de 2013. Valor Total: R\$ 202.878,00, Valor de Contrapartida: R\$ 33.813,00, Vigência: 06/10/2011 a 06/12/2013. Data de Assinatura: 04/09/2013. Signatários: Concedente: PAULO SPELLER, CPF nº 244.242.691-91, Conveniente: JOAO CARLOS GOMES, CPF nº 338.677.719-87.

(SICONV(PORTAL) - 04/09/2013)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**

**AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO Nº 8/2013**

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O.U em 24/06/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição futura de equipamentos de informática.

AMARO SERGIO DE OMENA JUNIOR  
Pregoeiro

(SIDEAC - 04/09/2013) 153037-15222-2013NE800064

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO**

**EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Registrador: Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, CNPJ 24.464.109/0002-29. Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE LABORATORIO. Processo nº 23065.009233/2013-41 PE/SRP nº 044/2013. Prazo de vigência: 31/07/2013 a 31/07/2014. Empresas registradas: COMERCIAL & SUPRIMENTOS RIBEIRO LTDA-EPP, CNPJ nº 03.638.381/0001-27, Valor total R\$ 4.227,00; REY-GLASS COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ nº 04.345.762/0001-80, Valor total R\$ 6.467,10; MEDTEST DIAGNOSTICA COMERCIO DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO, CNPJ nº 08.395.821/0001-86, Valor total R\$ 28.165,45; SPECIALLAB PRODUTOS DE LABORATORIOS LTDA-EPP, CNPJ nº 09.258.809/0001-92, Valor total R\$ 24.096,06; BH LABORATORIOS LTDA-EPP, CNPJ nº 22.283.196/0001-01, Valor total R\$ 80.784,50. Registrador: Hospital Universitário Professor Alberto Antunes, CNPJ 24.464.109/0002-29. Objeto: Aquisição de TELHAS/CALHETAS. Processo nº 23065.016845/2013-91 PE/SRP nº 054/2013. Prazo de vigência: 13/08/2013 a 13/08/2014. Empresa registrada: MOENDO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 05.466.712/0001-14, Valor total R\$ 67.451,20.

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS**  
**PREGÃO Nº 92/2012**

Resultado por Fornecedor: MEDIS COMERCIAL ODONTO MEDICA LTDA - EPP. CNPJ: 05.362.071/0001-58. Total do Fornecedor: R\$ 1.575,69; L.M.LADEIRA & CIA LTDA - ME. CNPJ: 06.926.016/0001-06. Total do Fornecedor: R\$ 41.682,06; BRAVO-LUZ COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ: 13.487.742/0001-35. Total do Fornecedor: R\$ 70,58; CASA DENTAL ESTRELA DALVA DE VOLTA REDONDA LTDA - EPP. CNPJ: 72.046.881/0001-92. Total do Fornecedor: R\$ 2.624,00. Valor Global da Ata: R\$ 45.552,33.

MARIA DE FÁTIMA CARNAÚBA DE OMENA LÓS  
Pregoeira

(SIDEAC - 04/09/2013) 150229-15222-2013NE800404

**PREGÃO Nº 73/2013**

Resultado por Fornecedor: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS PARA EQUIPA. CNPJ: 00.029.372/0003-02. Total do Fornecedor: R\$ 38.722,16. Valor Global da Ata: R\$ 38.722,16.

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
Pregoeiro

(SIDEAC - 04/09/2013) 150229-15222-2013NE800404

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.